MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BOLETIM DE SERVIÇO

№ 020, DE 29 DE OUTUBRO 1993 MCT BOLETIM DE SERVICO

THE SERVICE SERVICE THE SERVIC

* MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA José Israel Vargas

- * SECRETĂRIO EXECUTIVO Luiz Bevilacqua
- * SECRETARIOS

Hélio Guedes de Campos Barros - SEPLA
Luiz Antonio Barreto de Castro - SECOP
José Paulo Silveira - SETEC
Ivan Moura Campos - SEPIN
Antonio Maria Amazonas Mac Dowell - SAG
Ary Braga Pacheco - CISET

* COORDENAÇÃO GERAL DE SERVIÇOS GERAIS (CGSG) Luiz Rodrigues de Sousa

* MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" 70067-900 - Brasília - DF

Fone: (061) 321.8886

TLX: 613886 612858

FAX: (061) 225.1141

ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: Divisão de Comunicações Administrativas-DCA/CGSG Esplanada dos Ministérios, Bloco "E" - sala 566

70067-900 - Brasilia - DF

Fone: (061) 321.4121

321.8886 - ramal: 109 ou 216

Tlx: 612212

Fax: (061) 225.2152

_______ BOLETIM DE SERVIÇO MCT

Nº 020/93

SUMARIO

Diári	ias.		a	04
Atos	do	Gabinete do Ministro04	а	09
Atos	da	Secretaria de Administração Geral09	а	10
Atos	da	Coordenação de Recursos Humanos 10	а	10

CGSG

DCA

MCT

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº:020/93 DATA:29/10/93

PG:003

	¦ NO ¦ PCD		FINALIDADE	PERCURSO	¦ PERÌODO/Nº DE ¦ ¦ DIÁRIAS ;	TOTAL
SEC.EX	====== 813	• year-construction	REALIZAR ACORDO BRASIL-EUA DO INS-	Managarana Asam Bell Ann P	 24 A 28/10 - 05	770 700 00
i i					i .	330.200,00
ASSE	806	GLADSTON HOLANDA		BSB/SAO/RIO/BHZ/ BSB	19 A 21/10 - 3,5	50.116,13
	769		ASSESSORAR O MINISTRO NA INAUGURA- ÇÃO ESTAÇÃO CIENTIF_FERREIRA PENNA	RSR/REI /RSR	: 07 A 09/10 - 2,5;	20.812,76
	812	Branch and the control of the contro	ASSESSORAR O KINISTRO HA F. VITAE	BSB/SAO/RID/BHI/	21 A 23/10 - 2,5	
	815		ASSESSORAR MIHISTRO INAUGURAÇÃO ES-		07 A 09/10 - 2,5	
)	790	HANUEL FERNANDO LOUSADA SOARES	PARTICIPAR SEHINARIO KERCOSUL	BSB/RIO/BSB	12 A 15/10 - 3,5	32.905,54
	760	; CARLOS ANTONIO LOPES PEREIRA	: Participar Comissão no int	BSB/RIO/BSB	04/10 - 0,5	6.101,50
SEPLA	805	HÉLIO GUEDES DE CAMPOS BARROS	REUNIÑO FUNDAÇÃO VITAE	BSB/SAO/BSB	15/10 - 0,5	8.902,25
	809	Management of the control of the con	; PARTICIPAR REUNIGES ESTUDO DE COM- PETITIVIDADE	 BSB/RIO/BSB	18 A 20/10 - 2,5	24.629,89
	1 749	1		BSB/SAO/BSB	15 A 17/10 - 2,5	
	796	JOSE DE AMCHIETA HOURA FÉ		1	19 A 20/10 - 1,5	
	812	GOKI TSUZUKI	1	1	15/10 - 0,5 	7.388,93
CONY.	1	PEDRO JORGE PINTO DE CASTRO		BSB/REC/BSB	18 A 22/10 - 4,5; 26/10A04/12- 42;	
COHA -	1	FRIEDRICH BUCHHOLZ IZABEL MARIA G. M. GURGEL	AVALIAÇÃO DOCUMENTO RELATIVO A PES-	1	13 A 15/10 - 2,5	
	1 107	HARIO KATSURAGAWA	; QUISAS DIRIGIDAS EN CIENCIAS DO HAR ; REUNIÃO P/DEFINIR ESPECIF. NECESSA-	i i		
COHA-	1	REINHOLD MULLER	RIAS PARA O N. OCEANOGRÁFICO	!SAO/BSB/SAO	15/10 - 0,5; 26/10A04/12- 42;	
SETEC	1	ANTONIO OLAVO CAETANO			07/10 - 0,5	7.388,93
VE.	767	FÉLIX ANDRADE DA SILVA	; PARTICIPAR DO I SEMIMÂRIO QUALIDADE		11 A 23/10 -11,5;	80.292,99
	1 700	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	E PRODUTIVIDADE DO HERCOSUL PARTICIPAR REUNIÃO PACII NO INPI	1	11 k 25/10 11,5; 14/10 - 0,5;	
	; 789 ; 758	JOÃO BOSCO DE C. L. FREITAS CARLOS ALBERTO LINA HERI	PARTICIPAR SEMINARIO QP MERCOSUL		12 A 15/10 - 3,5	
	1779		PARTICIPAR GT/CAPAC.TECNOLÓGICA	BSB/SAO/BSB	08/10 - 0,5	
	791				14/10 - 0,5	
cons	792 1. 157	• State of the sta	PARTICIPAR REUNIÃO GT/CA/HF/SP REUNIÃO SUBCONISSÃO PACTI		14/10 - 0,5 104/10 - 0,5	
	1. 187		PARTICIPAR SEKIMARIO HERCOSUL	BSB/RIO/BSB	11 A 16/10 - 5,5	

CGSG

DCA

MCT

BOLETIM DE SERVIÇO

NQ:020/93 DATA:29/10/93

PG:004

	2.0	Nº ¦ PCD		FINALIDADE	PERCURSO	PERÍODO/HO DE ;	TOTAL
	SEPIN 814 IVAN MOURA CAMPOS			(COMPLEMENTAÇÃO DA PCD 772)	BSB/RIO/BSB	06 A 07/10 - 0,5	1.551,11
		793 811	YICENTE LANDIN DE NACEDO FILHO YICENTE LANDIN DE NACEDO FILHO	PROFERIR PALESTRA SOBRE POSIG PARTICIPAR REUNIÃO C.DIRETOR BRISA		14/10 - 0,5; 19/10 - 0,5;	
		775		I KE LINZING TO THE	BSB/SAO/BSB	08/10 - 0,5	6.101,50
		1779		REPRESENTAR O SECRETARIO DA SEPIN NO INTERNACIONAL WORKSHOP BS	BSB/SAO/BSB	13 A 15/09 - 2,5	17.490,96
		811		REUNIÃO SUBCONISSÃO TEMÁRIA NA AS- SOCIAÇÃO COMERCIAL	BSB/SAO/BSB	20 A 21/10 - 1,5	14.285,26
)	SAG	747 807	; ¦AXTONIO MARIA A. MAC DOWELL ¦ANTONIO MARIA A. MAC DOWELL	; REUNIÃO DO CONSELHO DA FJN REUNIÃO SOBRE PROGRAMA PARA A FCTI	BSB/REC/BSB BSB/SAO/BSB	30/09-01/10- 1,5 17/10 - 0,5	1000 AND 1000 (F)
		¦ 800	BRUHO TODD DE FREITAS SILYA	 VISITA TÉCNICA A FINEP/INT/FCTI	BSB/RIO/SAO/BSB	19 A 27/10 - 8,5	61.574,38
		1799	FERNANDO SIRACUSA ¥. COELHO	VISITA TÉCHICA AO CTI	BSB/SAO/BSB	25 A 27/10 - 2,5	16.255,64
		797 802	HARCUS FERNANDES STEFANINI HARCUS FERNANDES STEFANINI	VISITA TÉCNICA A FINEP VISITA TÉCNICA AO INPA	BSB/RIO/BSB BSB/MAO/BSB	19 A 20/10 - 1,5 27 A 29/10 - 2,5	
		798 801	 MAGNO ESTEYÃO DAMASO MAGNO ESTEYÃO DAMASO	YISITA TÉCHICA AO INT YISITA TÉCHICA AO INPA	BSB/RIO/BSB BSB/MAO/BSB	21 A 22/10 - 1,5 27 A 29/10 - 2,5	A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

ATOS DO GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 240 de 29 de outubro de 1993

O Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que a assistência social, no seu sentido mais amplo, assegura aos servidores uma maior produtividade e eficiência no desempenho das atividades funcionais e

CONSIDERANDO que um plano de Assistência Médica, hospitalar e odontológica, além do sentido social que se reveste, corresponde aos melhores propósitos de se estimular iniciativas que conduzam ao bem estar dos servidores do MCT,

RESOLVE:

- I Aprovar o PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA anexo, que tem como objetivo prestar serviços de assistência médico-hospitalar-odonto-lógico, em caráter supletivo aos servidores do MCT e seus dependentes.
- II- Fica revogada a Portaria nº 157, de 05 de setembro de 1990.

Nº:020/93 CGSG

MCT

DATA: 29/10/93 BOLETIM DE SERVIÇO PG:005 DCA

PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA

1. O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, prestará, em caráter provisório, assistência médica, hospitalar e odontológica:

- a) aos servidores do seu quadro funcioanl e dependentes;
- b) aos servidores sem vínculo com o serviço público, ocupantes de cargo em comissão e
- c) ao servidores requisitados
- 1.1 Os servidores requisitados, cujo órgão de origem sediado em Brasília-DF, possua idêntico benefício, não serão contemplados por este plano.
- 2. A assistência prevista neste plano abrange:
 - 2.1 assistência clínica médica
 - 2.2 assistência médico-cirúrgica
 - 2.3 assistência hospitalar
 - 2.4 exames complementares para diagnósticos e tratamento
 - 2.5 tratamentos complementares
 - 2.6 assistência odontológica
- 3. Não estão incluídos neste plano:
 - 3.1 cirurgia não ética
 - 3.2 especialidades médicas que não forem reconhecidas legalmen-
 - 3.3 cirurgia plástica com fins meramente estéticos
 - 3.4 salpingectomia/vazectomia
 - 3.5 despesas referentes a realização de exames de laboratório, que não forem feitos sob prescrição médica
 - 3.6 despesas com acompanhantes que não fizerem da diária normal do paciente hospitalizado
- 4. Para os efeitos do presente plano, são considerados beneficiários:
 - 4.1 os servidores do MCT
 - 4.2 os servidores requisitados, com excessão dos previstos no subítem 1.1
 - 4.3 os servidores ocupantes de cargo em comissão, sem vínculo com o serviço público
 - 4.4 os dependentes a seguir discriminados, desde que mente inscritos na Coordenação de Recursos Humanos do MCT:
 - a) esposa, marido ou companheira de servidores do quadro funcional
 - b) filhos de qualquer condição, menores de 18(dezoito) anos se do sexo masculino e 21(vinte e um) anos, se do sexo feminino, solteiros e que não possuam economia pró-
 - c) filhos maiores, até 24(vinte e quatro) anos, solteiros sem economia própria, que estejam cursando instituição de ensino superior;

Nº:020/93 CGSG BOLETIM DE SERVIÇO DATA: 29/10/93 MCT PG:006 DCA d) filhos inválidos, sem limite de idade; e) enteado, dentro dos limites de idade estabelecidos nas alíneas "b" e "c" deste subítem; f) pai e /mãe maior de 60(sessenta) anos, ou inválidos, ou viúva, que comprovadamente viva às expensas do servidor. A perda da qualidade de dependente ocorre: 4.4.1 a) para o cônjuge, pela separação judicial, divórcio ou ou anulação do casamento; b) para companheira, com o desaparecimento das condições inerentes a essa qualidade e mediante solicitação do servidor; c) para os filhos e enteados do sexo masculino, ao com-

pletarem 18(dezoito) anos de idade ou, se estiverem cursando instituição de ensino superior, ao completarem 24(vinte e quatro) anos de idade; d) para filhas enteadas solteiras, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se estiverem cursando

(vinte e um) anos de idade ou, se estiverem cursando instituição de ensino superior ao completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade;

e) para os dependentes inválidos, em geral, para cessação de invalidez;

f) para os dependentes sem economia própria, pela cessação da dependência econômica;

- g) para os dependentes em geral, pelo matrimônio, falecimento ou perda da condição de beneficiário do plano de assistência por parte daquele de quem dependem.
- 4.4.2 Em caso de falecimento do servidor, o débito porventura existente será considerado extinto e será propiciada a seus dependentes , na condição de beneficiários, a continuidade da assistência nos tratamentos em curso.
- 5. Constituem causas suspensivas da assistência de que trata o presente plano:
 - 5.1 exoneração, demissão ou morte 5.2 perda da condição de dependente
- 6. A clínica e de diagnóstico sem internação compreende:
 - 6.1 exames médicos
 - 6.2 tratamentos clínicos
 - 6.3 exames de laboratórios e radiodiagnósticos
 - 6.4 pequenas cirurgias
- 7. A assistência cirúrgica/hospitalar compreende:
 - 7.1 diária e taxas de hospital
 - 7.2 sala de operação, parto, unidade de recuperação, berçário e incubadora
 - 7.3 honorários médicos e anestesista
 - 7.4 drogas e remédios

CGSG

N0:020/93

MCT

BOLETIM DE SERVIÇO

DATA:29/10/93

DCA

PG:007

7.5 exames radiológicos, de laboratórios e afins, ligados dire-

- 7.5 exames radiológicos, de laboratórios e afins, ligados diretamente aos diagnósticos e controle da doença que motivou a internação enquantos esta perdurar
- 7.6 tratamento de radium e cobalto
- 7.7 curativos, aparelhos de gesso, talas, fundas, ataduras, muletas, aluguel de cadeiras de rodas, respiradores, monitores e outros controladores vitais, enquanto perdurar a internação
- 7.8 transfusão de sangue
- 7.9 oxigênio
- 7.10fisioterapia e terapêutica congênere
- 8. Exames complementares constituem os taos médicos especializados necessários à complementação de diagnóstico clínicos tais como:
 - 8.1 análise clínica laboratorial
 - 8.2 anatomia patológica
 - 8.3 eletrocardiograma
 - 8.4 eletroencefalograma
 - 8.5 radiologia
 - 8.6 radiodiagnósticos e medicina nuclear
 - 8.7 auxiliares especiais
- 9. Tratamentos complementares compreendem:
 - 9.1 serviço de fisioterapia
 - 9.2 serviço de hemodiálise
 - 9.3 serviço de hemoterapia
 - 9.4 serviço de inalação
 - 9.5 serviço de radioterapia e medicina nuclear
 - 9.6 serviços complementares especiais
- 10.A assistência odontológica compreende:
 - 10.1 consulta
 - 10.2 dentisteria restauradora
 - 10.3 endodontia
 - 10.4 exodontia
 - 10.5 periodontia
 - 10.6 odontopediatria
 - 10.7 radiologia
- 11.0 total das despesas com os serviços de assistência odontológica a ser coberto pelo MCT, por cada beneficiário, não poderá exceder a 03 salários mínimos.
- 12.Ressalvados os casos de necessidade devidamente comprovados, o beneficiário somente poderá realizar novo tratamento odontologico após haver ultrapassado um período mínimo de 06(seis) meses ao anteriormente realizado.
- 13.As despesas pelo atendimento médico-hospitalar, odontológico, exames laboratoriais e de raio X, serão custeados pelo MCT, de acordo com a remuneração dos servidores, dentro dos percentuais:

CGSG MCT

DCA

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº:020/93 DATA:29/10/93

PG:008

NÍVEIS SALARIAIS

TIPOS DE ASSISTÊNCIA	======= NIVEL /	=========	======	CORRESPOND		A ; ; ==================================			
	MCT	SERV.	HCT	SERY	MCT !======	SERV			
=====================================	90%	10%	85%	15%	75%	25%			
=====================================	80%	20%	75%	25%	65%	35%			
ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA	70%	30%	65%	35%	55%	45% 			

- 14.0 valor correspondente ao percentual de responsabilidade do servidor será descontado no seu pagamento no mês seguinte da realização da despesa.
- 15.A parcela sob a responsabilidade do servidor será recolhida e paga de uma vez se o valor for igual ou inferior a 10% (dez por cento) de sua remuneração mensal; se for superior, o montante será pago em tantas vezes quantas permitir o limite máximo de 10% (dez por cento) de sua remuneração mensal.
 - 15.1 Em princípio, o valor de cada serviço prestado não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nas Tabelas de Serviços aprovadas pela Associação Médica Brasileira AMB, Sindicato Brasiliense de Hospitais SBH e Tabela Nacional para Convênios e Credenciamentos (odontologia);
 - 15.2 para efeito do presente Plano, o valor da US (Unidade de Serviço), para os serviços médicos e odontológicos, será igual ao CH (Coeficiente de Honorários) estabelecido pela ASSOCIAÇÃO Médica Brasileira AMB, inclusive os reajustes.
- 16.0 servidor que se deslocar de Brasília, a serviço, poderá, em caráter de emergência, proveniente de mal súbito ou acidente, valer-se dos serviços de assistência constante do ítem 2 (subítens 2.1 a 2.6), na rede médico~hospitalar local.
- 17.º mesmo atendimento previsto no ítem 16 poderá ocorrer quando o servidor encontrar-se afastado de Brasília em gozo de férias oficiais. Nesta situação o benefício estender-se-á também aos dependentes.

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº:020/93 DATA:29/10/93

DCA PG:009

18.Ocorrendo quaisquer das situações previstas nos ítens 16 e 17, o servidor deverá promover à suas expensas os pagamentos decorrentes, para posterior ressarcimento pelo MCT, nas mesmas condições e percentuais previstos no presente plano.

- 18.1 Nos documentos fiscais correspondentes aos pagamentos efetuados deverá constar obrigatoriamente o "CID-Código Internacional de Doença".
- 19.0 MCT poderá, a seu critério, efetuar averiguações, perícia e quaisquer procedimentos junto aos credenciados, objetivando a regularidade e correção da assistência prevista no presente plano.
- 20.0 serviço de assistência médica e odontológica, será prestado por entidades especializadas e profissionais autônomos da área de saúde, mediante contratação a ser efetuado pelo MCT.
- 21.0 MCT poderá rever e alterar a forma e abrangência previstas neste plano.
- 22.A Coordenação de Recursos Humanos-CRH adotará as providências complementares à implantação deste Plano de Assistência Médica.

ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 235 DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

- O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Processo nº 01200.002188/93-37, resolve:
- 1 Conceder à servidora MARIA DE LOURDES DE CARVALHO, suprimento de fundos no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros para fazer face às despesas miúdas com a 1ª MOSTRA DO MIreais), DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA que será realizada no período de NISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA que será realizada no período de 19 a 22 de outubro corrente, no Congresso Nacional em Brasília-DF;
- 2 Determinar o prazo de 15(quinze) dias para aplicação do mencionado Suprimento de Fundos e 10(dez) dias para apresentação da respectiva Prestação de Contas, a contar da presente data.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL

CGSG

DCA

MCT

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº:020/93

DATA: 29/10/93

PG:010

APOSTILA

Fica apostilada a Portaria nº 009, de 04 de novembro de 1991, publicada no D.O.U. do dia 05 subsequente, referente ao inativo FABIO GUILHERME VOGEL, para considerá-lo aposentado com fundamento artigo 40, Îtem III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 186, ítem III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acrescida da vantagem do artigo 193, da referida Lei, a partir de 05 de novembro de 1991.

ANTONIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL

ATOS DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: Concessão de Anuênios

INTERESSADO: CELSO WILLIAN BORGES

DESPACHO: Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a vantagem anuênios e autorizo o pagamento de mais 1% com

efeitos financeiros a contar de outubro/93, totalizando

8% -

ASSUNTO: Concessão de Anuênios

INTERESSADO: JOÃO VALENTIM BIN

DESPACHO: Tendo em vista o tempo de serviço apurado, concedo a vantagem anuênios e autorizo o pagamento de mais 1% com efeitos financeiros a contar de outubro/93, totalizando

3%.

MARIA DALVA DE OLIVEIRA SILVA